



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 03/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como EMPREGADOR, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Luiz de Souza Junior, portador do RG nº 41.045.516-7 e inscrito no CPF/MF sob o número 362.072.778/30, e de outro lado como EMPREGADA, a Senhora **MARIA ISABEL TONELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 41.414.381-4, inscrita no CPF/MF sob o número 411.549.688-63, residente à Rua Rui Barbosa, 162, Bairro Campestre, na cidade de Pedreira-SP, pactuam o presente Contrato Individual de Trabalho que, respeitado os dispostos no resultado final do Concurso Público nº 01/2017 e na Portaria nº 18/2018, será regido pelas disposições legais vigentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 – A EMPREGADA trabalhará como servidora da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul-SP, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, cujas atribuições, deveres, benefícios e demais disposições legais se encontram na Lei Complementar nº 04/2018 e, subsidiariamente, no Decreto-Lei 5.452/1943, vinculando-se ao regime celetista. A EMPREGADA fica obrigada a realizar as tarefas inerentes ao cargo, bem como o que vier a ser legalmente determinado pela Presidência em situações especiais, o que vier a ser determinado por força de ato normativo competente e, ainda, aquilo que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu vínculo com a Câmara Municipal.

1.2 – A recusa por parte da EMPREGADA em executar qualquer ação compreendida no disposto do item 1.1 constitui falta grave, a ser apurada e, eventualmente, sancionada através dos instrumentos legais cabíveis.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, estando a CONTRATADA, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 04/2018, sob estágio probatório até a obtenção de 3 (três) anos de efetivo exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

2.2 – Aprovada no estágio probatório, a EMPREGADA adquirirá estabilidade, só podendo perder o cargo nos termos do Art. 41, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A EMPREGADA receberá pontualmente seus vencimentos, na base de R\$ 3.000,00, e demais proventos que vier a fazer jus, o mais tardar até o quinto dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do Parágrafo Único do art. 459 do Decreto-Lei 5.452/1943.

CLÁUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

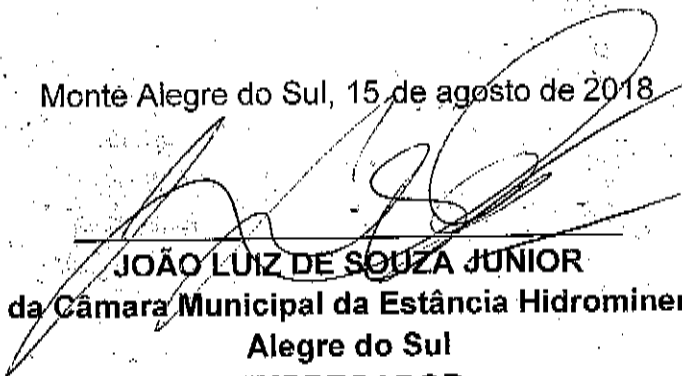
CLÁUSULA V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 – A EMPREGADA se submeterá anualmente, às expensas do EMPREGADOR, a exame clínico que ateste sua saúde ocupacional. Em caso de demissão, mudança de função ou retorno ao trabalho o referido exame também deverá ser realizado.

5.2 – A Câmara Municipal descontará dos salários da EMPREGADA não só o determinado por lei ou acordo coletivo, como também a importância correspondente aos danos causados pela EMPREGADA por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 462 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 – Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo indeterminado em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Alegre do Sul, 15 de agosto de 2018


JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Monte
Alegre do Sul
EMPREGADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

MARIA ISABEL TONELLO DA SILVA

**Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul
EMPREGADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Pereira Gonçalves Rosa Lopes Alves

RG: 60.008.251-9

CPF: 100.477.386-26

Nome: Rafael Domingues de Lima

RG: 45.758.588-2

CPF: 402.430.788/02